DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo Nº 17/2004 de 20 de Janeiro

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Guadalupe-Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Guadalupe:

- 1. Proceder às obras de melhoramento e conservação da edifício da Casa do Povo nos termos propostos.
- 2. Executar a referida aquisição durante o 2º semestre do ano de 2003.
- 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, o montante de 2.000,00€ destinado a comparticipar o custo das obras atrás referidas.

20 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Guadalupe, Tomás da Cunha Picanço